



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território, do Urbanismo e Habitação e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17:

Cria o Instituto de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 381/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Gestão do Turismo, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 382/17:

Cria 2 Cursos de Graduação, no Instituto Superior de Serviço Social, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 383/17:

Cria 5 Cursos de Graduação, na Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 384/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Informática de Gestão, na Escola Superior Politécnica da Universidade Cuito Cuanavale, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DO URBANISMO E HABITAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 380/17 de 15 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições

e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criado o Instituto Politécnico de Ciências Geográficas, abreviadamente IPCG, sito no Município do Kilamba Kiaxi, Distrito Urbano do Palanca, Província de Luanda, com 28 salas de aulas, 84 turmas, 3 turnos e capacidade para 3.024 alunos.

ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

1. O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» ministra os seguintes cursos:

- Topografia;
- Sistemas de Informação Geográfica;
- Ordenamento do Território e Urbanismo;
- Mediação e Angariação Imobiliária;
- Gestão do Ambiente;
- Outros cursos que venham ser aprovados pelo Ministério da Educação.

2. O Curso de Topografia constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º é o que está a ser ministrado no Instituto Politécnico de Ciências Geográficas.

ARTIGO 3.º (Tutela)

O Instituto Politécnico de Ciências Geográficas «IPCG» é tutelado metodologicamente pelo Ministério da Educação e administrativamente pelo Ministério do Urbanismo e Habitação.

Decreto Executivo n.º 384/17
de 15 de Agosto

Considerando que a Universidade Cuito Cuanavale é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Cuito Cuanavale preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente criado o Curso de Licenciatura em Informática de Gestão na Escola Superior Politécnica do Cuando Cubango, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado na Escola Superior Politécnica da Universidade Cuito Cuanavale (1) curso de graduação em Informática de Gestão que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do curso criado no artigo anterior, constante do anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Alteração do plano de estudo)

O plano de estudo aprovado no artigo anterior, apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Efeitos retroactivos)

O curso ora criado pelo presente Decreto Executivo produz o seu efeito a partir do ano lectivo 2015.

ARTIGO 5.º
(Vigência do curso)

O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 6.º
(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora criado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Escola Superior Politécnica da Universidade Cuito Cuanavale, nos termos da Lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO I
UNIVERSIDADE CUITO CUANAVALÉ
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA DO CUANDO CUBANGO
Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Informática de Gestão

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Geometria Analítica	2	2	2	6	96	Álgebra Linear	2	2		4	64
Matemática I	2	2		4	64	Matemática II	2	2		4	64
Metodologia de Investigação Científica	2	2		4	64	Sistema de Aplicação II	2	2		4	64
Sistema de Aplicação I	2	1	1	4	64	Inglês	2			2	32
Inglês I	2	1		3	48	Português	2	1		3	48
Português	1	2		3	48	Introdução a Gestão de Empresas	2	1		3	48
Introdução a Economia	4	2		6	96	Introdução a Programação	2	2	2	6	96
				0	0	Metodologia de Investigação Científica	2	2		4	64
Subtotal de horas	15	12	3	30	480	Subtotal de horas	16	12	2	30	480
Total Anual de horas						960					

2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Sistema de Gestão de Base de Dados	1	2	1	4	64	Sistema de Gestão de Base de Dados	1	2	1	4	64
Cálculo Financeiro	2	2		4	64	Cálculo Financeiro	2	2		4	64
Lógica Matemática	2	2		4	64	Matemática Discreta	2	2		4	64
Inglês II	2	2		4	64	Inglês II	2	2		4	64
Física I	1	2		3	48	Física II	1	2		3	48
Programação I	1	1	2	4	64	Programação II	1	1	2	4	64
Contabilidade Geral I	2	2		4	64	Contabilidade Geral II	2	1		3	64
Probabilidade e Estatística	1	2		3	48	Trabalho Prático de Curso	1	1	2	4	64
Subtotal de horas	12	15	3	30	480	Subtotal de horas	12	13	5	30	496
Total Anual de Horas						976					
3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Sistemas Operativos	1	1	2	4	64	Sistemas Operativos	1	1	2	4	64
Arquitectura de Computadores	1	1	2	4	64	Arquitectura de Computadores	1	1	2	4	64
Desenvolvimento Organizacional	2	2		4	64	Desenvolvimento Organizacional	2	2		4	64
Programação III	1	1	2	4	64	Programação IV (Web)	2	1	2	5	80
Análise e Gestão Financeira I	2	2		4	64	Análise e Gestão Financeira II	2	2		4	64
Contabilidade Analítica I	2	2		4	64	Contabilidade Analítica II	2	2		4	64
Subtotal de horas	9	9	6	24	384	Subtotal de horas	10	9	6	25	400
Total Anual de Horas						784					
4.º Ano											
7.º Semestre (16 semanas)						8.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Desenho do Multimédia	2	2	2	6	96	Redes II	3	2	3	8	128
Redes I	2	2	2	6	96	Informática aplicada à Gestão	2	2	2	6	96
Segurança Informática	2	2		4	64	Optativa 1 (Inteligência Artificial e Desenho Software)	4	4	4	12	192
Comunicação Empresarial	2	2	2	6	96	Optativa 2 (Fiscalidade e Marketina Estratégico)					
Marketing e Publicidade	2	2		4	64						
Subtotal de horas	10	10	6	26	416	Subtotal de horas	9	8	9	26	416
Total Anual de Horas						832					
5.º Ano											
9.º Semestre (16 semanas)						10.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	HSem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Trabalho de Fim de Curso	5	10	15	30	480	Trabalho de Fim de Curso	5	10	15	30	480
										0	0
Subtotal de horas	5	10	15	30	480	Subtotal de horas	5	10	15	30	480
Total Anual de Horas						960					
Total de Horas Lectivas						4512					
Legenda						Total de Horas		Total de Horas (%)			
T	Horas Teóricas					1648		37%			
TP	Horas Teórico-Práticas					1728		38%			
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas					1120		25%			
HS	Horas Semanais					4512		100%			
Hsem	Horas Semanais					4512		100%			

O Ministro, *António Miguel André*.